



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 1.577, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza inclusão de programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo  
09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
01 – Cultura

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
013.392.0472.1.002	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	63.628,59

13.392.0472.0.083	3390.30.00	Material de Consumo	13.640,95
-------------------	------------	---------------------	-----------

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo  
09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
01 – Cultura

013.392.0472 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2022  
63.628,59

013.392.0472 2.083 - Manut. Fundo Munic. Proteção Patrimônio Cultural

2022  
13.640,95  
“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 08 de junho de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Melissa Daniela da Silveira de Faria

Secretária-Geral em substituição